UNIR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR

EDITAL 01/2013/MEPE

O Mestrado Profissional em Educação Escolar (MEPE) do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Departamento de Ciências da Educação (DED) do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) toma pública a abertura do processo seletivo para trinta (30) vagas, para aulas que ocorrerão no Campus de Porto Velho da UNIR.

O Mestrado Profissional em Educação Escolar visa a formação continuada de profissionais em atuação na educação, com a perspectiva de formar professores-pesquisadores do processo de ensino e aprendizagem, das práticas escolares, das instituições escolares, das políticas públicas educacionais e das determinações e influências do meio produtivo e da sociedade para a educação, contemplando conhecimentos didáticos, pedagógicos, científicos e tecnológicos, que assegurem a análise e a crítica dos fenômenos histórico-sociais e interculturais, metodologicamente orientadas, buscando a reflexão, com a finalidade de transformar a escola e a sociedade.

O Mestrado Profissional em Educação Escolar da UNIR é curso de pós-graduação stricto sensu recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), órgão ligado ao Ministério da Educação (MEC) que regula os programas brasileiros de mestrado e de doutorado. Nessa condição, o MEPE qualifica em grau de Mestre em Educação Escolar.

Pelas características de autofinanciamento dos mestrados profissionais, o acesso ao MEPE se faz por meio de parceria celebrada por uma organização pública ou privada com a Universidade Federal de Rondônia.

A organização parceira se responsabiliza pelo custeio das atividades do MEPE, no decorrer do desenvolvimento da turma, objeto do Termo de Cooperação Técnico-Científica em vigor, período que compreenderá a integralização curricular e o desenvolvimento de um projeto de pesquisa-ação, a ser submetido à banca examinadora constituída nos termos do Regimento do Curso.

O Edital 01/2013/MEPE/UNIR será realizado em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), para atender no presente certame demanda da referida instituição e de demanda universal, com base no Art. 90, da Lei 9.394/96 e conforme preconizam o Art. 6º, da Portaria 80, de 16 de dezembro de 1998 e o Art. 5º, da Portaria 17, de 28 de dezembro de 2009.

1 NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO CURSO

1.1 Nome: Mestrado Profissional em Educação Escolar
1.2 Modalidade/Grau: Mestrado Profissional/Stricto Sensu
1.3 Área de concentração: Educação Escolar
1.4 Titulação concedida: Mestre em Educação Escolar
1.5 Caracterização da área de concentração: Compreende o desenvolvimento de estudos das relações de ensino e aprendizagem e seus condicionantes em diversos

espaços educativos da educação, em contextos escolares e não-escolares, no Estado de Rondônia e na Região Amazônica Ocidental, investigando as concepções curriculares, as tendências teóricas, a gestão escolar e as políticas públicas para a educação, na perspectiva do interculturalismo e/ou da crítica, promovendo pesquisas relacionadas à educação para diversidade, à promoção de práticas pedagógicas inovadoras, à pluralidade étnico-racial, à educação especial e às tecnologias de informação e comunicação.

1.6 Sistema de oferecimento: Ofertado pela UNIR, desenvolvido em parceria institucional, gratuito para o aluno, na modalidade presencial, em período integral.
1.7 Linhas de Pesquisa:
a) Currículo e Práticas Pedagógicas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
b) Currículo e Práticas Pedagógicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

1.8 Caracterização das Linhas de Pesquisa:
a) Currículo e Práticas Pedagógicas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Realizar pesquisas que contribuam com a melhoria da prática pedagógica escolar, com o desenvolvimento das instituições escolares e com a qualificação dos profissionais da **Educação Infantil e Anos Iniciais (1° ao 5° ano) do Ensino Fundamental**, voltadas às realidades das escolas de educação básica de Rondônia e da Amazônia Ocidental. Investigar aspectos teóricos, metodológicos e epistemológicos para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento de práticas escolares inovadoras, a construção de metodologias e disciplinas significativas, o mapeamento e diagnóstico das dificuldades de ensino e aprendizagem, a apresentação de alternativas pedagógicas, currículos e programas que contemplem a diversidade dos saberes amazônicos e a concepção de propostas curriculares na perspectiva intercultural e/ou crítica para a transformação das escolas e da sociedade.

b) Currículo e Práticas Pedagógicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
Realizar pesquisas que contribuam com a melhoria da prática pedagógica escolar, com o desenvolvimento das instituições escolares e com a qualificação dos profissionais dos **Anos Finais (6° a 9° ano) do Ensino Fundamental e Ensino Médio**, voltadas às realidades das escolas de educação básica de Rondônia e da Amazônia Ocidental. Investigar aspectos teóricos, metodológicos e epistemológicos para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento de práticas escolares inovadoras, a construção de metodologias e disciplinas significativas, o mapeamento e diagnóstico das dificuldades de ensino e aprendizagem, a apresentação de alternativas pedagógicas, currículos e programas que contemplem a diversidade dos saberes amazônicos e a concepção de propostas curriculares na perspectiva intercultural e/ou crítica para a transformação das escolas e da sociedade.

1.9 Número de vagas: serão ofertadas trinta (30) vagas pelo MEPE, sendo 25 (vinte e cinco) para atender aos servidores do IFRO e cinco (05) para atender demanda universal, conforme critérios dispostos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, para ambas as áreas

de pesquisa, distribuídas entre as seguintes temáticas de pesquisa e atuação dos professores:

a) Currículo, trabalho e formação docente;
b) Educação, comunicação e tecnologias;
c) Educação e desenvolvimento da infância e adolescência;
d) Educação, inclusão, diversidade, interculturalidade e corporeidade;
e) Educação, cultura e linguagem.

1.10 São os docentes do MEPE:

Quadro 1: Docentes do MEPE e link para o Lattes.

	Docentes	Link para o Lattes
1.	Prof. Dr. Clarides Henrich de Barba (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/4572407003327880
2.	Prof. Dr. João Carlos Gomes (UNIR/JI-PA)	http://lattes.cnpq.br/0406771224379905
3.	Prof. Dr. João Guilherme R. Mendonça (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/4283910757526854
4.	Prof. Dr. José Lucas Pedreira Bueno (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/0805268924348920
5.	Prof. Dr. José Vaidergorn (UNESP)	http://lattes.cnpq.br/9258095769277556
6.	Prof. Dr. Nelson de Luca Pretto (UFBA)	http://lattes.cnpq.br/1504621070252946
7.	Prof. Dr. Orestes Zivieri Neto (UNIR/ROL.)	http://lattes.cnpq.br/9883531126734503
8.	Profa. Dra. Aparecida Augusta da Silva (UNIR/JI-PA)	http://lattes.cnpq.br/6315522947587402
9.	Profa. Dra. Carmen Tereza Velanga (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/3518400043977034
10.	Profa. Dra. Elizabeth A. L. M. Martines (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/6924130950919558
11.	Profa. Dra. Flavine Assis de Miranda (UNIR/ROL.)	http://lattes.cnpq.br/3713730917327805
12.	Profa. Dra. Juracy Machado Pacifico (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/3051710228899281
13.	Profa. Dra. Maria Cândida Muller (UNIR/VIL.)	http://lattes.cnpq.br/9997935968998147
14.	Profa. Dra. Marilda da Silva (UNESP)	http://lattes.cnpq.br/0432607332289452
15.	Profa. Dra. Suely A. N. Mascarenhas (UFAM)	http://lattes.cnpq.br/9048283421149753
16.	Prof. Dr. Wendell Fiori de Faria	http://lattes.cnpq.br/9618312160926172
17.	Profa. Dra. Jussara Santos Pimenta	http://lattes.cnpq.br/6972809956894530
18.	Profa. Dra. Maria da Glória Feitosa de Freitas	http://lattes.cnpq.br/6414312158797994

1.11 São as temáticas de pesquisa dos docentes do MEPE:

Quadro 2: Docentes do MEPE, vagas de orientação e temáticas de pesquisa.

	Docentes e vagas de orientação	Temáticas de Pesquisa
1.	Profa. Dra. Elizabeth A. L. M. Martines (2 vagas)	Currículo, trabalho e formação docente
2.	Profa. Dra. Flavine Assis de Miranda (1	Currículo, trabalho e formação docente

	vaga)	
3.	Profa. Dra. Maria Cândida Muller (2 vagas)	Currículo, trabalho e formação docente
4.	Profa. Dra. Marilda da Silva (1 vaga)	Currículo, trabalho e formação docente
5.	Prof. Dr. Clarides Henrich de Barba (2 vagas)	Currículo, trabalho e formação docente
6.	Prof. Dr. José Vaidergorn (1 vaga)	Currículo, trabalho e formação docente
7.	Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico (2 vagas)	Educação e desenvolvimento da infância e adolescência
8.	Profa. Dra. Suely A. N. Mascarenhas (1 vaga)	Educação e desenvolvimento da infância e adolescência
9.	Profa. Dra. Maria da Glória Feitosa de Freitas (2)	Educação e desenvolvimento da infância e adolescência
10.	Prof. Dr. João Carlos Gomes (2 vagas)	Educação, comunicação e tecnologias
11.	Prof. Dr. José Lucas Pedreira Bueno (3 vagas)	Educação, comunicação e tecnologias
12.	Prof. Dr. Nelson de Luca Pretto (1 vaga)	Educação, comunicação e tecnologias
13.	Profa. Dra. Jussara Santos Pimenta (2 vagas)	Educação, comunicação e tecnologias
14.	Prof. Dr. Orestes Zivieri Neto (2 vagas)	Educação, cultura e linguagem
15.	Prof. Dr. Wendell Fiori de Faria (2 vagas)	Educação, cultura e linguagem
16.	Profa. Dra. Aparecida Augusta da Silva (2 vagas)	Educação, inclusão, diversidade, interculturalidade e corporeidade
17.	Prof. Dr. João Guilherme R. Mendonça (1 vaga)	Educação, inclusão, diversidade, interculturalidade e corporeidade
18.	Profa. Dra. Carmen Tereza Velanga (1 vaga)	Educação, inclusão, diversidade, interculturalidade e corporeidade

1.12 A divulgação das informações do Mestrado Profissional em Educação Escolar e do processo seletivo será realizada na página institucional do Mestrado Profissional em Educação Escolar: mepe.unir.br.
1.13 As aulas ocorrerão no Campus da UNIR, de Porto Velho.

2 INSCRIÇÕES

2.1 Podem se inscrever para o processo seletivo do MEPE da UNIR:
2.1.1 **Para concorrer a uma das vinte e cinco (25) vagas** no Edital 01/2013, os portadores de diploma de curso superior, graduação, reconhecido ou convalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cuja atuação profissional se relacione diretamente com a educação e que preencham os seguintes requisitos:
a) Ser profissional efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO);
b) Ter disponibilidade de tempo e autorização institucional do IFRO para participar do curso, em todas as suas etapas (cursar disciplinas, participar de atividades em eventos, atividades acadêmicas, reuniões de orientação de TCC, elaborar, qualificar e defender o TCC);
c) Exercer atividades em instituições escolares a mais de dois (2) anos.

2.1.2 **Para concorrer a uma das cinco (05) vagas universais** no Edital 01/2013, os portadores de diploma de curso superior, graduação, reconhecido ou convalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cuja atuação profissional se relacione diretamente com a educação e que preencham os seguintes requisitos:
a) Ser profissional com efetivo exercício na área de educação;
b) Ter disponibilidade de tempo para participar do curso, em todas as suas etapas (cursar disciplinas, participar de atividades em eventos, atividades acadêmicas, reuniões de orientação de TCC, elaborar, qualificar e defender a dissertação de mestrado);
c) Exercer atividades em instituições escolares a mais de dois (2) anos;
d) Não ser servidor do IFRO.

2.2 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente por via eletrônica (formulário eletrônico de inscrição e formulário eletrônico de envio de dados para análise do Currículo Lattes disponíveis em mepe.unir.br e e-mail para mepe@unir.br). Só serão aceitas inscrições encaminhadas via formulários eletrônicos com a devida documentação comprobatória e com os documentos a serem avaliados por e-mail que sejam postados dentro do prazo estipulado no item 7 deste Edital, incluindo todos os documentos citados no item 2.3 e na lista de comprovação dos itens do Anexo I. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá **(a)** preencher o **Formulário Eletrônico de Inscrição** disponível em mepe.unir.br e encaminhar os documentos listados no item 2.3 para o e-mail mepe@unir.br e **(b)** preencher o **Formulário Eletrônico de Envio de Dados para Análise do Currículo Lattes** disponível em mepe.unir.br e encaminhar os documentos comprobatórios dos itens listados no Anexo I, para o e-mail mepe@unir.br, conforme a necessidade e sob orientação do item 3.2. **Todos os documentos anexados deverão estar no formato PDF.**

2.3 Os documentos a serem enviados por e-mail para efetivar a inscrição são:
a) Termo de posse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) (Para servidores do IFRO), ou, documento que comprove vínculo empregatício na área de educação com instituição de educação (para os que não forem servidores do IFRO);
b) Declaração de disponibilidade para participar do curso, assinada pelo representante da instituição da qual o candidato estiver vinculado;
c) Comprovação de mais de dois (2) anos de atuação em instituições escolares;
d) Fotocópia autenticada de diploma de curso superior ou atestado/certificado de conclusão de curso superior emitido pela instituição com validade de até seis meses;
e) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;
f) Fotocópia autenticada de documentos pessoais: RG, CPF, certificado de reservista (sexo masculino), título eleitoral e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral na última eleição;
g) Foto 3/4 atual;
h) Pré-projeto de pesquisa-ação. Este poderá ser: (i) uma pesquisa avaliativa; (ii) uma proposta de intervenção na realidade profissional; (iii) uma proposta de desenvolvimento de metodologia; (vi) desenvolvimento de sistema, aplicativos ou materiais didáticos e instrucionais pertinentes às linhas caracterizadas no item 1.8 e às temáticas de pesquisa e atuação dos professores indicadas nos itens 1.9 e 1.11 deste edital, todos tendo por base uma fundamentação teórica consistente e

apresentados contendo as seguintes partes: **a)** folha de rosto; **b)** A partir da segunda página devem constar os seguintes itens: título do pré-projeto de pesquisa-ação; resumo com até 1.200 caracteres e até cinco palavras-chave; introdução e justificativa contemplando o problema de estudo; objetivos; referencial teórico; procedimentos metodológicos; cronograma e referências bibliográficas; **c)** Deverá conter no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) páginas (sem contar a folha de rosto e referências bibliográficas); ser digitado com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens superior e esquerda 3,0 e direita e inferior 2,0 e atender as normas da ABNT (NBR 15287 e demais normas relacionadas na NBR 15287). Esta avaliação será feita por dois professores doutores do MEPE ou convidados. **O pré-projeto de pesquisa-ação não deverá conter a identificação do candidato, em nenhuma de suas páginas, nem na capa ou no nome do arquivo**. Os critérios de avaliação do pré-projeto de pesquisa-ação estão explicitados no item 3.1 deste Edital;
i) Currículo Lattes atualizado no formato PDF;
j) Comprovação documental do Currículo Lattes, conforme orientações do item 3.2 e do Anexo I;
k) O candidato deve ter o seu nome completo identificando no assunto de um único e-mail, em que deverão ser enviados todos os documentos da inscrição e da análise do Currículo Lattes.
2.4 Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa e a opção pelo idioma (Inglês ou Espanhol), no qual prestará exame de proficiência. Caso omita estas informações, a inscrição não será homologada e, consequentemente, o candidato estará impedido de participar deste certame.
2.5 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e do Formulário Eletrônico de Análise do Currículo Lattes é de total responsabilidade do candidato. A Universidade não se responsabilizará por informações inexatas ou ilegíveis que acarretem prejuízo ao candidato.
2.6 Se forem constatadas informações e/ou documentação falsas e/ou inexatas, e/ou a falta de qualquer documento elencado no item 2.3, a inscrição não será homologada e o candidato estará impedido de participar deste processo seletivo.
2.7 A Comissão do Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Educação Escolar divulgará em mepe.unir.br, de acordo com a data indicada no item 7, a lista com os nomes dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas. Os pedidos de recursos devem ser feitos por escrito, digitalizados, assinados e encaminhados para o e-mail: mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como **"Recurso da Homologação das Inscrições"**, dentro do prazo de 24 horas, após a publicação do resultado.
2.8 A Universidade não se responsabilizará pelos prejuízos causados ao candidato por qualquer falha ou problema na entrega da documentação exigida.

3 PROCESSO SELETIVO

3.1 Primeira Fase: Análise do Pré-projeto de Pesquisa-ação

3.1.1 Esta etapa é eliminatória, será realizada conforme datas previstas no item 7, sendo 70 (setenta) pontos a nota mínima para aprovação. O pré-projeto de pesquisa-ação é uma proposta preliminar do estudo que o candidato gostaria de desenvolver no mestrado profissional, com vistas a evidenciar os interesses

específicos de cada candidato, no qual deverão ser demonstradas as capacidades de:
a) Convergência do pré-projeto de pesquisa-ação com uma das linhas de interesse do curso e das temáticas de pesquisa e atuação dos professores do curso indicados no item 1.8 e 1.9, respectivamente, deste edital;
b) Produção de texto argumentativo que apresente coerência, coesão e clareza.
c) Pensamento autônomo e crítico;
d) Capacidade de formular o pré-projeto com clareza, pertinência, coerência e articulados com as teorias e metodologias propostas;
e) Viabilidade da realização do projeto no tempo previsto para o curso.

3.1.2 Os pedidos de recursos devem ser feitos por escrito, digitalizados, assinados e encaminhados, no formato PDF, para o e-mail: mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como **"Análise do Pré-projeto de Pesquisa-ação"**, dentro do prazo de 24 horas, após a publicação do resultado.

3.2 Segunda Fase - Análise do Currículo *Lattes*

a) Esta etapa é eliminatória e será realizada de acordo com as datas previstas no item 7;
b) A Análise do Currículo Lattes levará em consideração as publicações realizadas nos últimos cinco anos (ano de 2009 a 2013), bem como os demais critérios estabelecidos na Tabela disposta no Anexo I, cujos itens estão dispostos no formulário eletrônico disponível em mepe.unir.br, que deverá ser preenchido pelo candidato;
c) Os candidatos deverão inserir no formulário eletrônico somente as informações para as quais possam comprovar com a documentação a ser enviada, como comprovação;
d) Os candidatos não devem enviar comprovações que excedam as informações colocadas no formulário eletrônico, bem como não devem informar dados que não possam comprovar com os documentos;
e) **A inserção de informação errada, o envio de documentos para além das comprovações necessárias ou a falta de documentos comprobatórios será caracterizada como tentativa de indução da comissão avaliadora ao erro, sendo o candidato automaticamente desclassificado;**
f) As notas serão normalizadas com atribuição de 100 pontos para o currículo que obtiver a melhor pontuação bruta;
g) Resultará da primeira e segunda fases, que gerarão lista de classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação, para cada uma das áreas de interesse em pesquisa-ação, conforme temáticas de pesquisa e atuação dos professores, à razão de até 2 classificados por vaga, conforme os seguintes limites quantitativos:

i. Currículo, trabalho e formação docente: até 18 selecionados;
ii. Educação, comunicação e tecnologias: até 16 selecionados;
iii. Educação e desenvolvimento da infância e adolescência: até 10 selecionados;
iv. Educação, inclusão, diversidade, interculturalidade e corporeidade: até 08 selecionados;
v. Educação, cultura e linguagem: até 08 selecionados.

h) Como resultado ter-se-á no máximo de até 60 selecionados para a Terceira Fase e que poderão participar da Arguição.
i) Os pedidos de recursos devem ser feitos por escrito, digitalizados, assinados e encaminhados, no formato PDF, para o e-mail: mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como "**Recurso Análise do Currículo *Lattes***", dentro do prazo de 24 horas, após a publicação do resultado.

3.3 Terceira Fase - Entrevista

a) Esta etapa é eliminatória e será realizada de acordo com as datas previstas no Item 7;
b) O Candidato terá no máximo 15 minutos para fazer a defesa do Pré-Projeto de Pesquisa-Ação;
c) Na entrevista, o candidato deverá defender o conteúdo de seu Currículo Lattes, de sua formação acadêmica, do Pré-projeto e de seus planos como aluno do Mestrado Profissional em Educação Escolar, sendo também questionado sobre estes quesitos;
d) A arguição será realizada com, pelo menos, dois professores do programa ou convidados. A arguição será gravada em áudio por meio de dispositivo que capture sons, devidamente aferido pelo colegiado do MEPE. O tempo total de cada entrevista não deverá ultrapassar 30 minutos.
e) Como critérios para pontuação da arguição, os avaliadores atribuirão nota de zero a cem (0 a 100) pontos ao candidato, considerando os critérios: (i) Compatibilidade entre os interesses de pesquisa do candidato e as perspectivas de orientação da referida área - 30%; (ii) Compreensão dos fundamentos e encaminhamentos da modalidade de pesquisa-ação em pesquisa científica na educação - 20%; (iii) Disponibilidade de tempo do candidato para se dedicar ao curso - 10%; (iv) Capacidade de comunicação e articulação de ideias sobre a trajetória acadêmica e profissional do candidato, evidenciada no currículo e no histórico escolar - 10%; (v) Argumentação, síntese e debate na apresentação oral em torno dos interesses de pesquisa - 20%; (vi) Conhecimento técnico acerca da atuação na educação básica - 10%
f) O candidato receberá nota de zero a cem (0 a 100) pontos, a partir da média da nota atribuída pelos professores que farão as entrevistas. A nota de corte é setenta (70) pontos.
g) Para a entrevista, o candidato deverá comparecer pelo menos 30 minutos antes da hora agendada (informação a ser disponibilizada em mepe.unir.br), portando documento de identidade com foto e o protocolo de sua inscrição. Na ausência de um dos candidatos, o subsequente será imediatamente convocado.
h) Em caso de não comparecimento ou atraso, independente do motivo alegado, o candidato estará automaticamente eliminado.
i) Os resultados serão divulgados conforme data constante no item 7.
j) Os pedidos de recursos devem ser feitos por escrito, digitalizados, assinados e encaminhados, no formato PDF, para o e-mail: mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como "**Recurso à Entrevista**", dentro do prazo de 24 horas, após a publicação do resultado.

3.4 Bibliografia sugerida para fundamentação dos Pré-projetos de Pesquisa-Ação

a) Bibliografia Básica

ARON, Raymond. **A Era da Tecnologia**. Rio de Janeiro: Cadernos Brasileiros, 1965.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Trad. Tomaz Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro. 11. ed. Rio de janeiro: DP&A, 2006.
HOBSBAWM, Eric. **Era dos extremos**: o breve século XX (1914-1991). São Paulo: Companhia das Letras, 1995. (pp. 7-26; pp. 504-562).

b) Bibliografia Específica

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
PIMENTA, Selma Garrido. **De Professores, Pesquisa e Didática**. Campinas-SP: Papirus, 2000. (pp. 59-76).
SACRISTÁN, J. Gimeno. **O currículo**: uma reflexão sobre a prática. 3. ed, Porto Alegre: ArtMed, 2000.

c) Bibliografia sobre Pesquisa-Ação

ABDALLA, Maria de Fátima Barbosa. **A pesquisa-ação como instrumento de análise e avaliação da prática docente**. Ensaio: aval.pol.públ.Educ., Rio de Janeiro, v. 13, n. 48, set. 2005. Disponível em <http://scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40362005000300008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 25 set. 2013.
FRANCO, Maria Amélia Santoro. **Pedagogia da pesquisa-ação**. Educ. Pesqui., São Paulo , v. 31, n. 3, dez. 2005. Disponível em <http://scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022005000300011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 25 set. 2013.
MONCEAU, Gilles. **Transformar as práticas para conhecê-las**: pesquisa-ação e profissionalização docente. Educ. Pesqui., São Paulo , v. 31, n. 3, dez. 2005. Disponível em <http://scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022005000300010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 25 set. 2013.
THIOLLENT, M. **Metodologia da Pesquisa-ação**. 14. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2005.
TRIPP, David. **Pesquisa-ação: uma introdução metodológica**. Educ. Pesqui., São Paulo , v. 31, n. 3, dez. 2005. Disponível em <http://scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022005000300009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 5 set. 2013.
ZEICHNER, Kenneth M.; DINIZ-PEREIRA, Júlio Emílio. **Pesquisa dos educadores e formação docente voltada para a transformação social**. Cad. Pesqui., São Paulo , v. 35, n. 125, maio 2005. Disponível em <http://scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742005000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 25 set. 2013.

4 RESULTADO FINAL

4.1 As notas para a classificação final serão calculadas por meio de média aritmética obtida a partir das médias adquiridas Análise do Pré-projeto de Pesquisa-Ação, Análise do Currículo *Lattes* e Entrevista.
4.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) Maior nota na Entrevista;
b) Maior nota na Análise do Currículo *Lattes*;
c) Maior nota na Análise do Pré-projeto;
d) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

4.3 Será divulgada no item 7 a lista dos candidatos selecionados (constando todas as notas) e seus respectivos orientadores.

4.4 A Comissão do Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Educação Escolar poderá anular qualquer uma das provas, assim como todo o processo de avaliação, se houver entendimento de que houve prejuízo ao processo seletivo.

4.5 Estarão aprovados com direito à matrícula os candidatos classificados com nota igual ou superior a setenta (70) pontos, na média geral das provas, da maior para a menor nota, até o limite máximo de vagas, conforme disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2.

5 MATRÍCULA

5.1 As matrículas serão efetuadas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) em data a ser divulgada. Para ter a matrícula efetivada, o candidato selecionado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão, desde que o curso seja reconhecido pelo MEC.
b) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;
c) Uma foto 3x4 (atual);
d) Fotocópia autenticada dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor;
e) Formulário fornecido pela Coordenação do Mestrado Profissional em Educação Escolar, no qual constarão as disciplinas a serem cursadas. Neste documento o aluno informará conhecer o Regimento Geral da UNIR e o Regimento Interno do Mestrado Profissional em Educação Escolar, disponíveis em unir.br e em mepe.unir.br, declarando-se concordante com os termos.
f) Outros documentos que a DIRCA possa exigir ou em cumprimento da legislação vigente.

5.2 O candidato que não efetuar a matrícula no tempo devido ou não entregar os documentos citados no item 5.1 perderá a vaga e a Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Educação Escolar convocará o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

6 CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS e LACTANTES

6.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais terão atendimento de acordo com o previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar qual é a sua necessidade, no formulário eletrônico de inscrição. A solicitação será apreciada pela Comissão de Seleção, que poderá ou não deferi-la. Quando for solicitada a ampliação do tempo da prova esta não poderá ser superior a uma (01) hora, além do tempo normal previsto para os demais candidatos. Caso o programa não seja informado, pelo formulário eletrônico de inscrição, no prazo estipulado para inscrição, no item 7 deste Edital, não se responsabilizará por propiciar a tais candidatos, atendimento diferenciado para a realização as provas.

6.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão solicitar atendimento para sua necessidade, no formulário eletrônico de inscrição, no prazo

estipulado para inscrição, no item 7 deste Edital, para a realização das provas, tais como ambiente reservado, permissão para levar acompanhante para portadores de deficiência visual incapacitante e motora incapacitante, ou, conforme o caso, outra. Os deficientes e seus acompanhantes terão um fiscal destinado a eles durante a realização de cada prova.

6.3 Candidatos portadores de necessidades especiais e lactantes deverão encaminhar, via e-mail mepe@unir.br, no prazo estipulado neste Edital, laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a sua espécie, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos da legislação brasileira, com o nome legível e o número do registro do profissional.

6.4 Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos.

6.5 As lactantes terão direito de se ausentar da sala, acompanhadas de uma fiscal, para amamentar. A criança (lactente) não poderá ficar na sala da aplicação das provas e deverá estar sob a responsabilidade de outra pessoa, providenciada pela candidata. O tempo que a lactante ficar fora da sala para amamentar poderá ser compensado no tempo total estabelecido para as provas.

6.6 O MEPE não se responsabiliza pelas providências institucionais a serem tomadas se os candidatos portadores de necessidades especiais ou as lactantes não informarem as necessidades no prazo estabelecido e não encaminharem a documentação requerida por este Edital. Nesses casos, quaisquer prejuízos ou transtornos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O cronograma do Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Educação Escolar está listado no Quadro 1.

Quadro 3: Cronograma do Processo Seletivo do MEPE*.

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Lançamento do Edital	14/11/2013 (Quinta-feira)	A partir das 8h	Nos sites: unir.br e mepe.unir.br
Inscrições ao Processo Seletivo	27/11/2013 (Quarta-feira)	Até as 18h do dia 27/11/2013	Local: Conforme definido no item 2.2 deste edital.
Publicação das Inscrições Homologadas	28/11/2013 (Quinta-feira)	A partir das 8h	No site: mepe.unir.br
Prazo para Recebimento de Recursos (Inscrições)	28 e 29/11/2013 (Quinta e sexta-feira)	Até 24 horas da publicação	Encaminhar para o e-mail: mepe@unir.br, conforme item 2.7
Publicação das Decisões sobre os Recursos (Inscrições)	29/11/2013 (Sexta-feira)	A partir das 14h.	No site: mepe.unir.br
Análise do Currículo *Lattes* e do *Pré-projeto de Pesquisa-ação*	28 a 30/11/2013 (Quinta a sábado)	Das 8h às 18 horas	Sala do Departamento de Ciências da Educação-Campus de Porto Velho ou outro espaço a critério da Comissão

Resultado da Análise do Currículo Lattes e do Pré-projeto de Pesquisa-Ação e divulgação do local das entrevistas	02/12/2013 (Segunda-feira)	A partir das 8 horas	No site: mepe.unir.br
Prazo para Recebimento de Recursos (Análise do Currículo Lattes e do Pré-projeto de Pesquisa-Ação)	02 e 03/12/2013 (Segunda e terça-feira)	Até 24 horas da publicação	Encaminhar para o e-mail: mepe@unir.br, conforme item 3.1.2 e item 3.2, letra "i".
Publicação das Decisões sobre os Recursos (Análise do Currículo Lattes e do Pré-projeto de Pesquisa-Ação)	03/12/2013 (Terça-feira)	Às 15 horas	No site: mepe.unir.br
Publicação da convocação e agendamento do horário das entrevistas	03/12/2013 (Terça-feira)	Às 16 horas	No site: mepe.unir.br
Entrevista e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa-Ação.	05 e 06/12/2013 (Quinta-feira e sexta-feira)	Das 8h às 17h	Local divulgado na lista dos resultados da Análise do Currículo Lattes de Pré-projeto de Pesquisa-Ação
Resultado da entrevista	07/12/2013 (Sábado-feira)	Às 14 horas	No site: mepe.unir.br
Prazo para recebimento de recursos (entrevistas)	09 e 10/12/2013 (Segunda-feira e Terça-feira)	Até 24 horas da publicação	Encaminhar para o e-mail: mepe@unir.br, conforme item 3.3, letra "j".
Publicação das Decisões sobre os Recursos (entrevista)	10/12/2013 (Terça-feira)	Das 14 às 17h	No site: mepe.unir.br
Resultado final do processo seletivo	10/12/2013 (Terça-feira)	Das 14 às 17h	Nos sites: unir.br e mepe.unir.br
Matrícula no Curso	16/12/2013 (Segunda-feira)	Das 10h às 12h e das 14 às 17h	Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA)
Aula Inaugural do Curso	16/12/2013 (Segunda-feira)	8h às 10h	Local a ser informado no Ato da Matrícula
Início das Aulas (Primeira disciplina Obrigatória)	16 a 20/12/2013.	8h às 12h e das 14h às 18h	UNIR - Campus de Porto Velho - Local das aulas a ser informado no Ato da Matrícula

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do MEPE (mepe.unir.br).
7.2 É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.
7.3 O(s) candidato(s) que chegar(em) atrasado(s) à(s) prova(s) de seleção estará (ão) automaticamente desclassificado (s) do processo seletivo.

8 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Dúvidas devem ser encaminhadas ao correio eletrônico: mepe@unir.br
8.2 Qualquer recurso ao processo seletivo em relação às inscrições não homologadas, ou em relação aos resultados de cada fase, deverá ser redigido pelo candidato em formato de requerimento, digitalizado, assinado e encaminhado para o e-mail mepe@unir.br, no formato PDF, no prazo de 24 horas imediatamente após a divulgação dos resultados de cada fase, conforme cronograma apresentado no item 7. No recurso deverá constar a exposição de motivos do requerimento e a assinatura do candidato, conforme documento de identidade apresentado na inscrição. A Comissão do Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Educação Escolar terá até 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar.
8.3 Se o Processo Seletivo como um todo ou qualquer uma das fases vier a ser anulada pela Comissão do Processo Seletivo do MEPE, providências serão tomadas para a realização de um novo exame, restrito aos candidatos com as inscrições homologadas.
8.4 A Comissão do Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Educação Escolar poderá alterar qualquer uma das datas citadas neste Edital. Se isso vier acontecer, as informações serão divulgadas em mepe.unir.br, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes.
8.5 Poderá ser selecionado um número de candidatos menor que o número de vagas oferecidas, caso os inscritos não obtenham desempenho satisfatório.
8.6 Poderá ser aprovado um número de candidatos maior que o número de vagas oferecidas, caso em que será criada lista classificatória de espera, para que se possa preencher possíveis vagas remanescentes da matrícula inicial e de desistentes até o ato da matrícula ou posterior, a critério do colegiado, antes do decorrer de até 25% da carga horária da primeira oferta de disciplinas da turma selecionada neste certame.
8.7 Poderá ser matriculado um número de aprovados maior que o número de vagas oferecidas, caso em que será criada lista classificatória de espera, para que se possa preencher possíveis vagas remanescentes de processos seletivos anteriores, a critério do colegiado.
9.8 Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo MEPE em cada Linha de Pesquisa.
8.9 O prazo de validade deste processo seletivo é até a data da matrícula dos aprovados no Mestrado Profissional em Educação Escolar, podendo ser prorrogado, caso a Comissão do Processo Seletivo do MEPE entenda ser necessário.
8.10 Os documentos dos candidatos não aprovados poderão ser retirados no prazo de 30 dias da publicação do resultado final do certame. Os candidatos autorizam o MEPE, caso não os retirem neste prazo, a realizar a incineração, fragmentação e eliminação dos documentos.
8.11 Não será exigido, no momento da seleção, teste de proficiência em línguas estrangeiras. A proficiência deverá ser realizada no transcorrer do Curso.

8.12 Os candidatos aprovados no processo seletivo e matriculados regularmente no Mestrado Profissional em Educação Escolar deverão ser aprovados em prova de proficiência em segunda língua (espanhol ou inglês), a ser agendada pelo Colegiado do Programa, como requisito obrigatório para a obtenção do Título de Mestre em Educação Escolar. O estudante regularmente matriculado terá duas (2) chances para fazer a prova de proficiência, podendo ser reprovado somente uma vez. A primeira avaliação ocorrerá no prazo de seis (6) meses do início das aulas, em data a ser agendada pela coordenação do curso.
8.13 Depois de realizada a avaliação pela segunda vez e, não logrando aprovação, o aluno ou aluna não poderá defender sua dissertação, não receberá o diploma de Mestre em Educação Escolar e estará reprovado ou reprovada no curso.
8.14 Candidatos estrangeiros aprovados para ingresso no MEPE deverão apresentar, no ato da matrícula, certificado de proficiência em Língua Portuguesa, emitido por instituição de seu país de origem ou do Brasil. O não cumprimento deste quesito implicará no cancelamento da aprovação do candidato estrangeiro.
8.15 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Educação Escolar.
8.16 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

Porto Velho, 13 de novembro de 2013.

Prof. Dr. José Lucas Pereira Bueno
Coordenador do Mestrado Profissional em Educação Escolar
Portaria 483/2013/GR/UNIR, de 27 de junho de 2013.

UNIR	**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA** **NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS** **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO** **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO** **MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR**

ANEXO I
EDITAL 001/2013
TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CURRÍCULO

Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação:

Do item 1 - Formação acadêmica: cópia de diplomas, certificados ou declaração/histórico escolar (no caso de comprovação de disciplinas cursadas em pós-graduação Stricto Sensu na área de educação).

Do item 2 - Experiência profissional:
Cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

Do item 3 - Pesquisa e item 4 - Extensão:
Cópia de publicações; certificados ou declarações emitidos por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA:	**PONTUAÇÃO**
Curso de graduação (diploma reconhecido no território nacional)	1ª titulação 100 pontos; 2ª titulação mais 50 pontos: Máximo 150 pontos
Curso de especialização em área afim à atuação profissional docente	3 pontos cada especialização de 360hs. Máximo 6 pontos
Disciplinas cursadas de pós-graduação Stricto Sensu na área de educação, em curso reconhecido pela CAPES	1 ponto cada disciplina. Máximo 6 pontos
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**
Atividades administrativas relacionadas com a atuação escolar (colegiados, comissões, etc.)	1 ponto cada ano. Máximo 3 pontos
Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação; Coordenação ou Direção de estabelecimentos de ensino da educação básica	5 pontos cada ano. Máximo 15 pontos
Disciplinas ministradas na graduação ou pós-graduação stricto-sensu	1 ponto cada disciplina. Máximo 10 pontos
Disciplinas ministradas na educação básica	2 ponto por ano. Máximo 20 pontos
Disciplinas ministradas em cursos de especialização	1 ponto cada disciplina. Máximo 05 pontos
Orientação acadêmica na graduação (Monografia / TCC)	1 ponto por orientação concluída. Máximo 5 pontos
Orientação acadêmica no *Lato Sensu* (Monografia)	1 ponto por orientação concluída. Máximo 5 pontos
Orientação de Bolsista de iniciação científica	2 pontos por orientação concluída. Máximo 6 pontos
Orientação de Bolsista de iniciação à docência	3 pontos por ano. Máximo 9 pontos

Orientação de Bolsista PET	1 pontos por ano. Máximo 3 pontos
Tutor de curso regular a distância (Ensino médio, lato sensu e graduação)	1 ponto por disciplina. Máximo 6 pontos
3 - PESQUISA	**PONTUAÇÃO**
Coordenação de projeto de pesquisa apoiado por agência de fomento ou organização particular	4 pontos por projeto. Máximo 16 pontos
Coordenação de projeto de pesquisa sem apoio de agência de fomento ou organização particular	3 pontos por projeto. Máximo 12 pontos
Membro de projeto de pesquisa apoiado por agência de fomento ou organização particular	2 pontos por projeto. Máximo 6 pontos
Membro de projeto de pesquisa sem apoio de agência de fomento ou organização particular	1 ponto por projeto. Máximo 3 pontos
Consultor *ad hoc* de revista, evento ou projetos de órgãos de fomento	1 ponto por avaliação. Máximo 5 pontos
Participação em eventos com apresentação de trabalho (Últimos cinco anos)	2 pontos por trabalho apresentado em evento. Máximo 6 pontos
Publicação em Anais de evento (Últimos cinco anos)	1 ponto por evento. Máximo 3 pontos
Publicação de livro na área de educação (Últimos cinco anos)	5 pontos por livro com ISBN. Máximo 10 pontos
Publicação de capítulo de livro na área de educação (Últimos cinco anos)	2 pontos por capítulo de livro com ISBN. Máximo 10 pontos
Publicação de artigos em revistas da área de educação, qualificadas de B2 a A1 no Qualis/Capes (Últimos cinco anos)	30 pontos por artigo publicado. Máximo 120 pontos
Publicação de artigos em revistas da área de educação com ISSN (Últimos cinco anos)	10 pontos por publicação. Máximo 60 pontos
Publicação de artigos em revistas de outras áreas com ISSN (Últimos cinco anos)	5 pontos por publicação. Máximo 30 pontos
4 - EXTENSÃO	
Atuação em projeto ou evento de extensão como Coordenador	2 pontos por projeto. Máximo 6 pontos
Atuação em projeto ou evento de extensão como Participante	1 ponto por projeto. Máximo 6 pontos
Atuação em projeto ou evento de extensão como Membro de comissão organizadora	1 ponto por evento. Máximo 3 pontos
Curso de extensão ministrado (comprovar o número de horas)	1 ponto a cada curso de, no mínimo, 30 horas. Máximo 6 pontos
Palestra ministrada em evento de extensão	1 ponto por palestra ministrada em evento. Máximo 6 pontos

Prof. Dr. José Lucas Pedreira Bueno
Coordenador do Mestrado Profissional em Educação Escolar
Portaria 483/2013/GR/UNIR, de 27 de junho de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESCOLAR

UNIR

EDITAL 01/2013/MEPE

ERRATA

O Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Educação Escolar (MEPE), do Departamento de Ciências da Educação (DED) do Núcleo de Ciências Humanas (NCH)/Universidade Federal de Rondônia (UNIR) apresenta a errata, a seguir, ao texto do Edital **01/2013/**MEPE, publicado na página da UNIR no dia 14/11/2013:

1) Excluir do Cabeçalho de todo o Edital 01/2013/MEPE, onde se lê: "Programa de Pós-Graduação em Educação".

2) No primeiro parágrafo do texto do Edital 01/2013/MEPE, onde se lê:

"O Mestrado Profissional em Educação Escolar (MEPE) do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Departamento de Ciências da Educação (DED) do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) torna pública a abertura do processo seletivo para trinta (30) vagas, para aulas que ocorrerão no Campus de Porto Velho da UNIR".

Lê-se:

"O Mestrado Profissional em Educação Escolar (MEPE) do Departamento de Ciências da Educação (DED) do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) torna pública a abertura do processo seletivo para trinta (30) vagas, para aulas que ocorrerão no Campus de Porto Velho da UNIR".

3) No Item 3.1.2, onde se lê: "Análise do Pré-projeto de Pesquisa-ação"; Lê-se: "Recurso Análise do Pré-projeto de Pesquisa-ação".

4) Na Letra C do Subitem 2.1.1, onde se lê: "a mais";

Lê-se "há mais".

5) Na Letra C do Subitem 2.1.2, onde se lê: "a mais"; Lê-se "há mais".

Porto Velho, 02 de dezembro de 2013.

Prof. Dr. José Lucas Pedreira Bueno
Coordenador do Mestrado Profissional em Educação Escolar
Portaria 483/2013/GR/UNIR, de 27 de junho de 2013